Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PARECER 993/2013
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.
EMENDA Nº 5, DE 2013.
AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 201/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 15/10/13
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio as Sessões

Dispõe sobre alteração no Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras do Servidor Público Municipal de Cascavel, Lei Municipal nº 3.800, de 31.03.2004 e dá outras providências.

Autor da Emenda: Vereador Rui Capelão Cardoso/PPS

Parecer Contrário

I. DA FUNDAMENTAÇÃO

Com base no art. 39 do Regimento Interno desta Casa de Leis, foi colocado para apreciação desta Comissão a Emenda nº 5, de 2013 Anteprojeto de Lei nº 201, de 2013, onde o Vereador autor da Emenda quer proibir o acumulo de gratificações referentes aos itens A e B, ou seja, o Vereador quer que as gratificações concedidas não sejam inseridas um sobre as outras.

II – PARECER COMISSÃO

Verificado os pressupostos da compatibilidade orçamentária e financeira, entende esta Comissão que a Emenda não se faria necessária pois essas previsões de não poder conceder as gratificações uma sobre as outras já está especificado no Anteprojeto de Lei nº 201, de 2013, uma vez que as alíneas "a" e "b" condicionam as gratificações sobre os vencimentos dos servidores, individualmente.

Portanto, essa emenda não seria necessária, porém, como veio a esta comissão para análise e emissão de parecer, manifestamos pelo Parecer Contrário a Emenda nº 5, de 2013, ao Anteprojeto de Lei nº 201, de 2013.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 15 de outubro de 2013.

Claudio Gaiteiro
Vereador/PSL/Presidente

Luiz Frare
Vereador/PDT/Secretário

Walmir Severgnini
Vereador/PROS/Membro